

EDITAL N° 036/2025- NOVATEC/AGEUNI - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNICENTRO

Processo de seleção em fluxo contínuo para compor a equipe de Bolsistas do Programa Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI-PR, no âmbito da Chamada Pública nº 25/2024.

O Diretor da Agência de Inovação Tecnológica da UNICENTRO, Professor Doutor Maico Taras da Cunha, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

a abertura de processo de seleção em fluxo contínuo para seleção de Bolsistas Agentes de Implementação Tecnológica e Bolsistas Agentes de Eficiência Produtiva no âmbito da **Chamada Pública n.º 25/2024 - Programa Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI/PR**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Selecionar bolsistas para suprir a necessidade de profissionais especializados para atuarem junto aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), nos termos do art. 2º, inciso XIII da Lei 20.541/21), visando potencializar o desenvolvimento de atividades de extensão e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a partir dos seguintes objetivos específicos:

- a) fomentar a competitividade das indústrias paranaenses, com estratégias de produção e difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- b) apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de relevância para a política estadual de CT&I e para o setor industrial paranaense;
- c) estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação no setor produtivo do Estado do Paraná;
- d) apoiar a inserção e fixação de profissionais na produção científica, tecnológica e/ou de inovação no setor industrial do Estado.

2. DAS CATEGORIAS DE BOLSA

2.1. *BOLSISTA AGENTE DE EFICIÊNCIA PRODUTIVA*: profissional responsável por fomentar a competitividade das indústrias por meio de estratégias de mercado baseadas em dados e de manter relacionamento próximo dos empresários em todas as regiões do Estado. Atuará como um "Clínico Geral", assimilando o cenário atual da empresa e direcionando-a para soluções especializadas de forma regionalizada, de acordo com o território apresentado no ANEXO I deste edital.

2.2. *BOLSISTA AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA*: profissional que atuará no mapeamento tecnológico, acompanhamento e validação da implementação de soluções tecnológicas (Automação e Robotização, Autogeração de Energia, Digitalização, Integração da cadeira produtiva e Indústria Inteligente), garantindo a conformidade com as especificações, sendo o responsável por avaliar os resultados alcançados após a intervenção (no caso de empresas que evoluírem para a implementação) ou levantamento de resultados esperados (para as empresas que não evoluírem para a implementação), atuando de acordo com o território apresentado no ANEXO I deste edital.

3. DO CRONOGRAMA

A presente seleção de bolsistas seguirá o cronograma definido no ANEXO II do presente Edital.

4. DOS BENEFÍCIOS DOS BOLSISTAS

Os bolsistas selecionados nas categorias Bolsistas Agentes de Implementação Tecnológica e Bolsistas Agentes de Eficiência Produtiva receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), por um período de até 10 (dez) meses.

5. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- 5.1. Os Bolsistas Agentes de Implementação Tecnológica e Bolsistas Agentes de Eficiência Produtiva devem ser profissionais com curso completo de **graduação (diploma reconhecido no Brasil) e pós-graduação**, conforme requisitos constantes no ANEXO III deste edital.
- 5.2. Ter disponibilidade de dedicação de 40 horas semanais, realização de viagens e deslocamentos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste edital e no termo de concessão de bolsa;
- 6.2. Desenvolver as atividades em conformidade com o plano de trabalho a ser firmado;
- 6.3. Assinar Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa, estabelecendo, entre outras condições, o sigilo e confidencialidade visando a proteção dos dados e das informações confidenciais que tiver acesso;
- 6.4. Exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos relacionados à Chamada Pública nº. 25/2024 – Fundação Araucária;
- 6.5. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais pelo período compreendido pelos meses de recebimento da bolsa;
- 6.6. Elaborar relatórios de atividades conforme plano de trabalho para apreciação do orientador;
- 6.7. Submeter ao orientador as publicações e os trabalhos apresentados em congressos e seminários, e incluir o nome do orientador nos casos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste, e assegurar nas informações a descaracterização de dados dos clientes abordados nos materiais;
- 6.8. Ter a proposta de plano de trabalho convalidada pela instituição à qual se vincula;
- 6.9. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI/PR como financiadores do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, conforme documentação padronizada e alinhamento com respectivo orientador.
- 6.10. Participar de capacitação a ser realizada pelo SENAI-PR e/ou pela IEES. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias.
- 6.11. Realizar as atividades de forma presencial no território escolhido, conforme atividades relativas ao seu tipo de bolsa e plano de trabalho, de acordo com o previsto no edital da Chamada Pública nº. 25/2024 – Fundação Araucária, bem como participar, sempre que necessário, de reuniões presenciais e demais atividades dentro do raio de atuação.
- 6.12. A atuação do bolsista se dará em municípios circunvizinhos, a serem definidos pelo SENAI e Coordenação Estadual, fixando-se o município de Guarapuava como cidade sede e de origem para os demais municípios de ação.
- 6.13. Arcar com os custos de todas as despesas decorrentes da execução das responsabilidades acima descritas e das atividades previstas no item 4 deste edital, incluindo, mas não se limitando, às despesas com transporte, alimentação, hospedagem e materiais, ciente de que tais responsabilidades financeiras não cabem à Universidade Estadual do Centro-Oeste ou às

Instituições apoiadoras da Chamada 25/2024 e que não são passíveis de qualquer tipo de reembolso;

6.14. Responsabilizar-se por providenciar os seguintes itens para atuação nas suas atividades:

- 6.14.1. Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office, versão atual;
- 6.14.2. Smartphone com acesso à internet móvel;
- 6.14.3. Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é individual e deverá ser formalizada pelo próprio concorrente no período definido no cronograma, acompanhado dos documentos digitalizados elencados abaixo, em forma de anexo e arquivos em formato PDF, para o seguinte endereço de e-mail novatec.unicentro@gmail.com:

- 7.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO V), devidamente preenchido, e assinado **com assinatura eletrônica** (exemplo: conta GOV.BR). ATENÇÃO: não serão aceitas assinaturas do tipo “colagem de imagem” e outras similares;
- 7.1.2. *Documentos de identificação:* digitalizados sendo em **arquivo único**:
 - a) documento oficial de identificação (cédula de identidade/RG, Passaporte ou CRNM);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação válida;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido online pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>,
 - d) comprovante de endereço atualizado com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- 7.1.3. Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, diploma ou certificado de pós-graduação, **digitalizados frente e verso**, em **arquivo único**.
- 7.1.4. Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, com data de emissão de no máximo três meses antes da publicação deste Edital. O candidato está ciente de que o Currículo Lattes possui fé pública e, portanto, assume

responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.1.5. Formulário de análise de currículo, conforme ANEXO IV, em formato PDF, devidamente preenchido.

7.2. O e-mail da solicitação de inscrição deve conter todos os documentos descritos nos itens 7.1.1 a 7.1.6, com o assunto “Edital 12/2025 – Solicitação de inscrição bolsista Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense” e os arquivos anexados devem estar legíveis e serem salvos com o primeiro nome e o sobrenome do candidato, em arquivo formato PDF (resolução mínima 200dpi), conforme exemplos abaixo:

NomeSobrenome-formulario.pdf;
NomeSobrenome-Documentos de identificação.pdf;
NomeSobrenome-diplomas.pdf;
NomeSobrenome-Currículo lattes.pdf;
NomeSobrenome-análise.pdf

7.3. Após o prazo de inscrição, nenhum documento poderá ser adicionado.

7.4. Cada candidato pode concorrer a **uma única modalidade** de bolsa oferecida para **o território**. Em caso de inscrição em mais de um tipo de bolsa, o candidato será eliminado da presente seleção.

7.5. Em caso de necessidade e existindo oferta de vagas para outros territórios poderá ocorrer remanejamento de candidato classificado, se o mesmo concordar com as diretrizes da Coordenação Estadual e expressar interesse formal quando e se solicitado sobre o remanejamento.

7.6. A entrega da documentação solicitada nos itens 7.1 é condição para homologação da inscrição do candidato, portanto o não envio de qualquer um dos documentos listados implica na não homologação da inscrição.

7.7. A entrega da documentação solicitada nos itens 7.1.1 e 7.1.5 o habilita para a Análise de Currículo.

7.8. Os candidatos responsabilizam-se pelas informações de contato prestadas, únicas aptas para as comunicações decorrentes deste edital.

7.9. A homologação das inscrições será divulgada na data definida em cronograma (Anexo II).

7.10. A NOVATEC/UNICENTRO não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de conexão à internet ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição por parte do candidato.

7.11. Se constatada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e horário do recebimento do e-mail mencionado no Item 7.1., consequentemente, as demais inscrições do candidato não serão consideradas válidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto às informações prestadas e os documentos apresentados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção consiste em duas fases: (i) entrevista individual, etapa eliminatória; e (ii) análise de currículo, etapa classificatória.
- 8.2. A entrevista será realizada no período definido no cronograma, ANEXO II conforme ordem estabelecida em Edital específico e por meio de videoconferência através de link a ser disponibilizado.
 - 8.2.1. Os candidatos responsabilizam-se pela infraestrutura pessoal de acesso à Internet para realização da entrevista individual remota, valendo-se do uso, no mínimo, de câmera e microfone, em dispositivo móvel (celular/tablet) ou computador/notebook.
 - 8.2.2. A pontuação máxima da entrevista individual será de 10 (dez) pontos e serão avaliados quatro critérios, sendo que cada um equivale a 2,5 pontos:
 - a) Desenvoltura para comunicação;
 - b) Conhecimento técnico das atividades a serem desenvolvidas;
 - c) Capacidade de trabalho em equipe;
 - d) Alinhamento às políticas de ciéncia, tecnologia e inovação.
 - 8.2.3. A entrevista será realizada por banca de avaliação divulgada em edital específico composta pela Coordenação Institucional da proposta, pela Coordenação do Programa Institucional Jornada da Indústria Paranaense, executado pela IEES, e por um representante a ser indicado pela Coordenação do Programa Jornada da Produtividade no SENAI.
- 8.3. A análise de currículo terá como base o Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato, ANEXO IV.
 - a) A banca de avaliação validará a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato, podendo reduzir a pontuação no caso de não validação de algum item.
 - b) Sob hipótese nenhuma a banca poderá aumentar a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato.

8.4. A pontuação final do processo seletivo será feita da seguinte forma: Nota Final = (Nota entrevista x 0,5) + (Nota da Análise de Currículo x 0,5).

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. A divulgação dos Resultados do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Edital próprio a ser disponibilizado conforme cronograma.
- 9.2. Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail novatec.unicentro@gmail.com no prazo previsto em cronograma, ANEXO II.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. Os resultados do processo de seleção vigorarão pelo prazo de **10 (dez)** meses a partir da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário de duração do projeto de acordo com o interesse do coordenador.

11. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- 11.1. Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de cada tipo de bolsa, mediante divulgação de resultado final do processo seletivo;
- 11.2. A mera classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa, sendo necessário a formalização do candidato selecionado mediante convocação e assinatura do Plano de Trabalho;
- 11.3. Os candidatos selecionados, respeitando a ordem de classificação, poderão ser indicados para substituir outros bolsistas que não estejam, a qualquer tempo, apresentando adequado rendimento nas atividades do Programa;
- 11.4. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo de natureza trabalhista que possa acarretar qualquer encargo

obrigacional em relação à Fundação Araucária e à Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO;

11.5. Quando selecionado, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida pela Coordenação Institucional do Programa.

11.6. O bolsista deverá iniciar suas atividades tão logo ocorra a sua convocação;

11.7. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

12. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

12.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela Coordenação Institucional do Programa, para realização desse processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as informações fornecidas pelos candidatos estão sujeitas a verificação/confirmação. Comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o candidato perderá o direito à bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

13.2. O bolsista será supervisionado pela coordenação do projeto.

13.3. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse processo de seleção se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.4. Para fins de pagamento da bolsa, o candidato convocado deverá possuir conta corrente de pessoa física em instituição bancária a ser indicada posteriormente, não sendo válidas outro tipo de conta, como poupança p.e., tampouco contas conjuntas ou jurídicas.

13.5. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados via Edital na página da www.unicentro.br/novatec/editais;

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou das entidades promoventes deste edital, assim como de exigência legal;

13.7. A seleção de bolsista se dará nos termos do Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, não implicando vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas.

13.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional do Programa.

13.9. A Coordenação Institucional do Programa poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.10. Na eventualidade de as atividades realizadas pelos bolsistas gerarem resultado passível de proteção de propriedade intelectual, a titularidade desta será das entidades promoventes deste edital, resguardado o direito moral de autoria ao bolsista selecionado.

Guarapuava, 10 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Maico Taras da Cunha
Diretor da NOVATEC/UNICENTRO
Coordenador Institucional do Programa

ANEXO I - DOS TERRITÓRIOS

Quadro de vagas - Bolsistas Agentes de Implementação Tecnológica			
Município	Território	Número de bolsas	Perfil
Guarapuava	Considera-se o território de atuação em municípios circunvizinhos, a ser definido pela Coordenação Estadual e SENAI, fixando-se o município de Guarapuava/PR como sede.	1	Trata-se de um profissional que atuará no mapeamento tecnológico, acompanhamento e validação da implementação de soluções tecnológicas (Automação e Robotização, Autogeração de Energia, Digitalização, Integração da cadeira produtiva e Indústria Inteligente), garantindo a conformidade com as especificações, além de ser responsável por avaliar os resultados alcançados após a intervenção.
Quadro de vagas - Bolsistas de Eficiência Produtiva			
Município	Território	Número de bolsas	Perfil
Guarapuava	Considera-se o território de atuação em municípios circunvizinhos, a ser definido pela Coordenação Estadual e SENAI, fixando-se o município de Guarapuava/PR como sede.	2	Trata-se de um profissional responsável por fomentar a competitividade das indústrias por meio de estratégias de mercado baseadas em dados e de manter relacionamento próximo dos empresários em todas as regiões do Estado.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Atividade	Data(s)	Local de publicação
Divulgação do edital.	10/11/2025	www.unicentro.br/novatec/editais
Período de Inscrições.	Fluxo contínuo até 31/01/2026	www.unicentro.br/novatec/editais
Publicação da homologação das inscrições.	A cada vez que houver escolha para preenchimento de nova vaga para bolsista.	www.unicentro.br/novatec/editais
Prazo para interposição de recursos quanto a homologação de inscrições.	Até um dia útil após divulgação da homologação de inscrições e chamamento para entrevistas.	Exclusivamente por e-mail: novatec.unicentro@gmail.com
Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital para chamamento para as entrevistas.	Até dois dias úteis após divulgação do Edital de homologação de inscrições.	www.unicentro.br/novatec/editais
Publicação da banca que realizará entrevistas.	Até três dias úteis após divulgação do Edital de homologação de inscrições.	www.unicentro.br/novatec/editais
Realização das entrevistas por banca avaliadora com cronograma de data e horário definido por candidatos, em horário comercial. As entrevistas serão realizadas pela Plataforma	A cada vez que houver escolha para preenchimento de nova vaga para	ocorrerá no formato online e o link será divulgado no edital de homologação das inscrições

Google Meet.	bolsista	
Divulgação do resultado provisório	A cada vez que houver escolha para preenchimento de nova vaga para bolsista	www.unicentro.br/novatec/editais
Interposição de recurso contra resultado provisório	Até dois dias úteis após divulgação do resultado provisório.	Exclusivamente por e-mail: novatec.unicentro@gmail.com
Publicação da resposta aos recursos	Até três dias úteis após interposição de recurso contra resultado provisório.	www.unicentro.br/novatec/editais
Divulgação do resultado final	A partir do oitavo dia útil após a divulgação do resultado provisório.	www.unicentro.br/novatec/editais
Previsão de início das atividades (mediante convocação)	02/02/2026	www.unicentro.br/novatec/editais

ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

1. DOS REQUISITOS PARA O AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA

- I. Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e ou Doutorado) emitido ou reconhecido por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos junto ao Ministério da Educação (MEC).
- II. Graduação em Engenharia de Controle ou Automação, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia da Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química, Engenharia Ambiental e demais engenharias afins;
- III. Disponibilidade para viagens e deslocamentos.
Desejável:
- IV. Experiência em projetos de automação, robotização de processos industriais, autogeração de energia, digitalização de sensores e/ou integração da cadeia produtiva;
- V. Possuir CNH B ativa.

2. DOS REQUISITOS PARA O AGENTE DE EFICIÊNCIA PRODUTIVA

- I. Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e ou Doutorado) emitido ou reconhecido por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos junto ao Ministério da Educação (MEC).
- II. Graduação em Engenharia da Produção, Economia, Administração de Empresas ou cursos pertencentes às grandes áreas CAPES de Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) ou Engenharias (3.00.00.00-9);
- III. Experiência com estruturação e análise de dados;
- IV. Pacote Office Intermediário, ferramentas de Business Intelligence;
- V. Disponibilidade para viagens e deslocamentos.
Desejável:
- VI. Experiência em atendimento ao cliente;
- VII. Possuir CNH B ativa.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO(A): (nome completo)

Seq	Item	Pontuação	Qtd	Total	NÃO PREENCHER: Uso da Comissão
1.	FORMAÇÃO	5			
1.1	Doutorado concluído	2,75	1		
1.2	Mestrado concluído	1,75	1		
1.3	Especialização lato sensu (mínimo 360 h)	0,25	1		
1.4	Graduação nas áreas indicadas no Anexo III	0,25	1		
2.	FORMAÇÃO E ATUAÇÃO EM ÁREAS DE GESTÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS	3			
	Cursos na área de gestão de processos produtivos	2	1		
	Cursos oferecidos pelo INPI, OMPI, ABPI, FORTEC e ANPROTEC	1	1		
3.	EXPERIÊNCIA	2			
3.1	Atuação em Ambientes Promotores de Inovação	1	1 ano		
3.2	Atuação acadêmica (docência, iniciação científica, tutoria, monitoria)	1	1 ano		
	Subtotal	10			
	Entrevista	10			
	TOTAL - Nota Final = (Nota entrevista x 0,5) + (Nota da Análise de Currículo x 0,5).	10			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		
Documento de identificação nº:		Tipo:
Sexo: () Masculino () Feminino		Estado Civil:
FORMAÇÃO ACADÉMICA		
Curso de graduação:		
Instituição:		
Data da colação de grau:		
Curso de pós-graduação:		
Instituição:		
Data da conclusão:		Nível:
ENDEREÇO		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone celular:		E-mail:
Opção pela vaga de bolsista		
<input type="checkbox"/> bolsista agente de eficiência produtiva <input type="checkbox"/> bolsista agente de implementação tecnológica		

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no **EDITAL Nº 036/2025 - NOVATEC/AGEUNI** para esta seleção de bolsista.

Guarapuava/PR., _____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a)